

Uma Breve Discussão sobre o Panorama da Questão dos Direitos Autorais na Educação

Mariana Pimenta Alves

Rafael de Almeida Costa

Direito autoral em debate: Questão submetida à consulta pública expõe necessidade de mudanças na jurisdição em torno da propriedade intelectual de modo a buscar um equilíbrio entre a proteção dos autores e o interesse público de acesso ao conhecimento.

RESUMO

O presente trabalho introduz uma breve discussão em relação à questão dos direitos autorais e suas influências na cultura e na educação atual. Os autores que defendem sua quebra a justificam afirmando que a liberdade na obtenção da informação é essencial para acelerar o desenvolvimento do conhecimento e sua difusão. As mentes contrárias defendem a propriedade intelectual e os direitos comerciais dos autores. Este embate encontra-se no cerne da proposta de revisão na Lei do direito autoral encaminhada ao Ministério da Cultura.

Palavras chave: Direitos autorais, Educação

ESCOPO TEÓRICO

Os direitos autorais são uma forma de proteção jurídica que concede às pessoas que criam e produzem determinada obra literária, acadêmica ou científica os direitos exclusivos de controle do uso de suas informações. Segundo a doutrina jurídica clássica, estes direitos são caracterizados pelos aspectos morais, que garante ao criador o direito de ter seu nome vinculado à divulgação de sua obra e o respeito à integridade desta, além de lhe garantir os direitos de modificá-la, ou mesmo impedir sua circulação, e por aspectos patrimoniais, que regulam as relações jurídicas da utilização econômica das obras intelectuais. Ressalta-se que muitas vezes o detentor destes direitos vai além da figura do autor, englobando também o editor a quem foram cedidos direitos sobre a obra.

Em sala de aula, o embate entre o direito dos investidores e o interesse de alunos e professores torna-se cada vez mais intenso à medida que uma maior e mais rápida difusão através dos meios de comunicação é facilitada por meio da cultura digital. O debate suscita uma série de perguntas que permanecem sem repostas que atendam esta nova realidade.

REFORMA NA LEI

Em junho deste ano, o Ministério da Cultura criou uma proposta de reforma na Lei de Direitos Autorais (LDA) e abriu uma consulta pública para receber sugestões de melhora no texto. Organizações como a Rede pela reforma da lei de Direito Autoral, constituída por organizações da sociedade civil do setor acadêmico, de educação, da música, de proteção à Internet e de defesa dos consumidores se reuniram para discutir e apoiar modificações no texto da lei.

Este debate envolve nada menos do que o acesso da população à cultura e tem em seu centro o desequilíbrio de forças no jogo entre autor, intermediário e consumidor dos bens intelectuais. Sua extensão engloba desde a produção cultural até a discussão do *download* de arquivos pela internet.

Atualmente, a cópia integral ou de grandes trechos de livros, filmes e músicas, além da transformação de obras em outras criações é proibida pela LDA quando estas não estão em domínio público, o que ocorre setenta anos após a morte do autor. As propostas atuais de reformulação da lei contemplam a antecipação da entrada em domínio público para cinquenta anos, o menor prazo possível definido de acordo com o direito internacional. Esta medida resultaria em livros mais baratos e ampliaria seu acesso.

Ainda no que tange o uso de teatro, música, filme e poesia na escola, defende-se a autorização de seu uso como instrumento didático. Este recurso cotidianamente empregado pelos educadores para despertar o interesse dos alunos e diversificar a forma de transmissão de conteúdo atualmente consiste em uma prática “fora da lei”, mesmo que utilizado com fins educacionais.

Outro ponto debatido consiste na disponibilização de acervos de bibliotecas, centros de documentação e museus, o que inclui a digitalização de obras e sua abertura ao público. Esta questão é particularmente voltada a estudantes do interior e de sistemas de educação à distância e possui caráter democrático à medida que garante o acesso de todos a recursos educacionais. É importante então que este processo seja ampliado, permitindo o uso das obras no interior das instalações ou por meio de redes fechadas de informática. Neste ponto surge também a necessidade da ampliação dos intercâmbios entre bibliotecas.

Por fim, a questão mais polêmica reside no *download* privado, problema muito longe de um consenso, em uma discussão ligada a acordos internacionais e a interesses políticos, mas que necessita que a sociedade lute por seus direitos. A rede não possui um proprietário definido; é livre e qualquer um que tenha o devido equipamento pode acessá-la. A digitalização das obras não interfere porém nos direitos autorais, que deveriam ser desta forma preservados. A autorização para sua reprodução continua sendo, portanto, necessária.

Entretanto, pelo alcance desta tecnologia e velocidade de transmissão de dados envolvida, a violação dos direitos autorais na rede tornou-se uma prática comum, de modo que quase ninguém acredita num controle legal, ainda mais sem uma legislação própria. Deve-se ressaltar no entanto que possíveis maneiras de realizar o controle de quem adquiriu uma obra legalmente e teria direito a seu uso esbarram no direito à privacidade do usuário da internet. Esta colisão de direitos fundamentais demonstra a complexidade do assunto, o que mostra que ele deve sim ser tratado com muita seriedade.

CONCLUSÕES

O debate em torno dos direitos autorais é uma questão bastante atual e em constante mutação uma vez que a cada dia os meios de comunicação se transformam, o que implica que mais e mais pessoas tem acesso, reproduzem e trocam obras intelectuais cujos direitos autorais deveriam ser garantidos. Particularmente em relação ao uso didático destas produções, a sociedade brasileira tenta acompanhar esta evolução por meio da reformulação da Lei dos direitos autorais. Este é um importante passo de modo a garantir a democratização do acesso ao conhecimento para nossos estudantes e busca de uma educação melhor para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. *Convenção de Berna*. Disponível em: *Convenção de Berna (9.9.1886)*;
2. *Fonogramas*. Disponível em: *Convenção de Genebra (29.10.1971)*;
3. *Reforma na lei dos direitos autorais*. Disponível em: <http://www.jornalcomunicacao.ufpr.br/node/9025> (8.11.2010);
4. *Definição de direitos autorais*. Disponível em: <http://www.google.com/support/youtube/bin/answer.py?hl=br&answer=83734> (9.10.2010);
5. *A atual lei de direitos autorais apresenta limitações em relação ao direito à educação? Quais?*. Disponível em: <http://culturadigital.br/encontrointernacionaldosdireitosdopublico/archives/1317> (8.10.2010);
6. *Implicações políticas e econômicas da Cultura Livre*. Disponível em: Carta pela Inovação, Criatividade e Acesso ao Conhecimento. (28.10.2010).